



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001255/2023-04

Unidade Gestora: 343007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E A EMPRESA DOMO ARQUITETURA ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor **HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMO ARQUITETURA ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.999.652/0001-07, sediada na Travessa Marques de Leão, nº 13, Centro Empresarial Barra, Sala 304, Barra, cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP 40.140-590, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora **RITA DE CASSIA OLIVEIRA FERNANDEZ**, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.001255/2023-04 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo de serviços, o que equivale a 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial original do Contrato, consoante Despacho nº 7228/2025 COTEC IPHAN-BA/IPHAN-BA (SEI 6969867) e com fundamento no alínea "d", inciso II, art 124 da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 230 (duzentos e trinta) dias, ou seja, de 09/12/2025 a 26/07/2026** (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco a vinte e seis de julho de dois mil e vinte e seis), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 230 (duzentos e trinta), ou seja, de 09/03/2026 a 24/10/2026** (nove de março de dois mil e vinte e seis a vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e seis), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O acréscimo previsto por meio deste instrumento corresponde ao total parcial de R\$ 28.890,39 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos), perfazendo o percentual equivalente a 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Parecer Técnico nº 113/2025/COTEC/IPHAN-BA (SEI 6951222). Por meio do somatório entre o valor a ser aditivado, o 1º Reajuste sobre o Aditivo e com o 2º Reajuste sobre o aditivo, conclui-se pelo **valor total atualizado do aditivo de R\$ 32.550,74 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos);**

2.2. Deste modo, o **novo valor total atualizado do contratual passará de R\$ 164.574,65 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 197.125,39 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, consoante resumo a seguir:

Valor do Acréscimo	R\$ 28.890,39	-
Valor do Acréscimo atualizado 1º anualidade	R\$ 30.401,36 2149,38	5,23% (Despacho SEI 6969867)
Valor do Acréscimo atualizado 2º anualidade (A)	R\$ 32.550,74	7,07% (Despacho SEI 6969867)
Assim:		
Valor do Contrato original:	R\$ 147.000,00	
Valor do contrato reajustado	R\$ 164.574,65	
+ (A):	R\$ 32.550,74	
Novo valor contratual :	R\$ 197.125,39	

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 5125
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: C20ZH1IP030
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000078

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, ou seja, no valor de R\$ 9.856,27 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) e prorrogando o prazo da garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 31 de dezembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Representante legal do CONTRATANTE

RITA DE CASSIA OLIVEIRA FERNANDEZ

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Waldir Azevedo de Oliveira

Matrícula SIAPE nº: 1549706

Nome: Marcus Prado da Silva

Matrícula SIAPE nº: 3148583



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 31/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FERNANDEZ, Usuário Externo**, em 31/12/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Prado da Silva, Auxiliar Institucional**, em 31/12/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Waldir Azevedo de Oliveira, Economista**, em 31/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6993526** e o código CRC **971CCBD9**.

ANEXOS:

Parecer Técnico nº 113/2025/COTEC/IPHAN-BA (SEI 6951222);

Carta externa DM-040-2025 (SEI 6921716).

Despacho nº 7228/2025 COTEC IPHAN-BA/IPHAN-BA (SEI 6969867)